



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 624/2006.

**FICA AUTORIZADO AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR BENS
MÓVEIS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a doar os bens móveis abaixo descritos para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n. 03.535.606/0001-10, estabelecida à Avenida do CPA- Centro Político e Administrativo no Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT:

- I- central de alarme Spectra;
- II- sensor infra 476 + pet;
- III- sensor infra sensit PPA;
- IV- bateria selada 12 V 7 A;
- V- sirene Deton preta PPA;
- VI- teclado Spectra 1686 H;
- VII- suporte para sensor;
- VIII- canaleta perfil peq.;



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

- IX- canaleta cinza larga;
- X- cabo 4 vias alarme;
- XI- fio cristal color 2x 1,5 mm;
- XII- pino energia fêmea;
- XIII- pino energia macho.

Art. 2º Os bens doados deverão ser utilizados nas instalações do Fórum da Comarca de Sapezal/MT.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal